



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

LEI Nº 2333/2024

PUBLICADO NO JORNAL:

Diário da Manhã nº 3.703

Em *15/02/2024*

Folha nº *135*

1

POSTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **286.701,30** (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais, trinta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

06 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002/12.361.0017.2045 – MDE/Merenda Escolar PNAE

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 – Fonte 33111 Material de Consumo

R\$ 8.682,85

06002/12.361.0017.2047 – MDE/Transporte Escolar

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 – Fonte 33121 Material de Consumo

R\$ 200.000,00

06002/3390.39.00.00 – Fonte 33121 Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 78.018,45

TOTAL

R\$ 286.701,30

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os superávits financeiros do exercício de 2023, verificados nas seguintes fontes de recursos:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3 3111	Programa Merenda Escolar – PNAE	8.682,85
3 3121	Convenio Termo de Coop. Financeira - PNATE	278.018,45
VALOR TOTAL RS		286.701,30

Artigo 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL